



Prefeitura Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo

LEI nº 12 / 85

Suplementa dotações do Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e EU sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, num total de Cr\$ 220.000.000 (duzentos e vinte milhões de cruzeiros) para reforço das dotações do orçamento da Câmara Municipal de São Mateus, que discrimina:

CÂMARA MUNICIPAL

3.1.1.0 - Pessoal.	Cr\$	100.000.000
3.1.2.0 - Material de Consumo.	Cr\$	15.000.000
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	Cr\$	37.000.000
3.1.9.0 - Diversas Despesas de Custeio..	Cr\$	2.000.000
3.2.3.0 - Transferências a Inst. Privadas.	Cr\$	2.000.000
3.2.5.0 - Transferências a Pessoas. . . .	Cr\$	2.000.000
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente	Cr\$	62.000.000
TOTAL.	Cr\$	220.000.000

Art. 2º - O recurso para a abertura do crédito suplementar autorizado nesta Lei advirá do excesso de arrecadação calculado nesta data, considerado a tendência do exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso 1, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

continua



Prefeitura Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo

Continuação da Lei nº 12/85.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus
Estado do Espírito Santo, aos 09 (nove) dias do mês de agosto de
1985 (mil novecentos oitenta e cinco).

WALLAS BATISTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta
Prefeitura, na data supra.

MATEUS ROSSINI DOS SANTOS

Secretario Municipal de Gabinete